EDITAL Nº 42-B/2.023

PROCESSO SA/DL Nº 51/2.023
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.023

A Prefeita do Município de Monte Alto, Estado de São Paulo e, em conformidade com o processo administrativo protocolado sob nº 51/2.023, torna público a quem interessar possa que se acha aberta na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alto, situada à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1.390, a LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo "menor preço global", subordinando-se às disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs. 8.883/94 e 9.648/98, e às demais condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para comprovação da habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues e protocolados, simultaneamente, no Departamento de Licitações, à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros nº 1.390, até às 14:00 horas do dia 6 de junho de 2.023, em envelopes separados, indevassáveis e rubricados em seus fechos, com indicação na parte externa de cada um deles, do número do processo licitatório e da modalidade utilizada.

A sessão de abertura dos envelopes terá início às 14:10 horas do dia 6 de junho de 2.023, com ou sem a presença dos interessados, no mesmo endereço indicado no parágrafo anterior.

A pasta com todos os elementos que servem de base à presente licitação pública, poderá ser examinada gratuitamente ou adquirida mediante o pagamento da importância de R$ 5,00 (cinco reais), correspondente ao custo de reprodução xerográfica, ou pelo download no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Alto, www.montealto.sp.gov.br, sem custos.

Integram a referida pasta, além da cópia deste Edital completo, os seguintes documentos:

Anexo I	- Modelo de Proposta Comercial;
Anexo II	- Projeto Básico;
Anexo III	- Memoriais Descritivos;
Anexo IV	- Planilha de Orçamento;
Anexo V	- Cronograma Físico Financeiro;
Anexo VI	- Projeto Executivo;
Anexo VII	- Atestado de Vistoria;
Anexo VIII	- Minuta de Contrato;
Anexo IX	- Termo de Opção e Declaração de Microempresa Empresa de Pequeno Porte;
Anexo X	- Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; e,
Anexo XI	- Decreto Municipal nº 1.624.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente **TOMADA DE PREÇOS** tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras de adequações no banheiro e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio na EMEB Floripes de Carvalho Motta, conforme elementos integrantes deste Edital e Anexos.

1.2 - A licitante, através de representante credenciado, deverá visitar o local da obra, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. As visitas deverão ser agendadas na Secretaria de Educação, pelo telefone (16) 3244 3112, no horário das 10:00 hs às 16:00 hs; ao término da qual, será fornecido "Atestado de Vistoria", nos moldes do Anexo VII, que comporá os Documentos de Habilitação. Para agendamento da visita, a interessada deverá indicar o nome de seu representante.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, devidamente cadastradas na Prefeitura de Monte Alto ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.1.1 - Empresas que estejam em recuperação judicial poderão participar do presente certame, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.2 – Estão impedidas de participar desta licitação as pessoas jurídicas que:

2.2.1 – estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração do Município de Monte Alto;

2.2.2 – tiverem sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e ainda não reabilitada;

2.2.3 – estiverem reunidas com outras sob a forma de consórcio.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, os interessados deverão apresentar o Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Monte Alto até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas ou os documentos relacionados na sequência, no original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor público do município, e deverá ser protocolados pelos interessados e entregue na Prefeitura de Monte Alto até 3 (três) dias antes da data prevista para a entrega das propostas, de conformidade com o disposto no § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.663/93:

A – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

B – registro comercial, no caso de empresa individual;

C – Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Cédula de Identidade, em se tratando de empresa individual;

D – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

E – Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

F – Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal (incluindo as contribuições sociais), Estadual e Municipal (mobiliário), do domicilio ou sede do licitante, válida à data da abertura dos envelopes;

G – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

H – Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de abertura dos envelopes;

I – Certificado de registro da empresa no Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;

J – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do certame, por meio de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou do responsável técnico, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU;

K - balanço patrimonial do último exercício, ou balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício;

L – certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

L1 - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

M - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

3.1.1 - Os documentos exigidos para o cadastramento, que não registrarem a sua validade ou vigência, somente serão considerados hábeis se expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias da data de protocolo da petição.

3.2 – A licitante interessada deverá apresentar, juntados ao envelope de habilitação, os seguintes documentos:

3.2.1 - Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto ou os documentos relacionados na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.1;

3.2.2 - Documentação relativa à qualificação técnica operacional ou técnica profissional das licitantes conforme segue:

3.2.2.1 – Para a comprovação da qualificação técnica serão aceitos atestados comprobatórios de capacidade técnico profissional, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou técnico operacional, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado:

3.2.2.1.1 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação profissional, nos termos da Súmula nº 23, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, são a execução de serviços de instalações elétricas, cobertura e pintura.

3.2.2.1.2 - a parcela de maior relevância para comprovação da capacitação operacional, nos termos da Súmula nº 24, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com no mínimo 50% do objeto pretendido, cuja quantidade revela-se razoável, a execução de serviços de instalações elétricas, cobertura e pintura.

3.2.3 – Atestado de vistoria fornecida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo VII.

3.2.4 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou, balanço de abertura, em se tratando de empresas constituídas no presente exercício, que comprove a boa situação financeira da empresa.

a) Índice de Liquidez Corrente ≥ 1,20 (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida em curto prazo existem R$ 1,20 no ativo circulante cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b) Índice de Liquidez Geral ≥ 1,20 (um virgula vinte), indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimentos nesse mesmo período. Ou seja, quanto maior, melhor, pois para cada real de dívida a curto e a longo prazos existem R$ 1,20 no ativo circulante, mais o realizável em longo prazo, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) Índice de Endividamento Geral (IE) ≤ 0,50 (meio), indica o nível de comprometimento do capital próprio com o de terceiro. Ou seja, quanto menor, melhor, pois para cada real de seus ativos, R$ 0,50 estão sendo financiados com recursos alheios, cuja apuração far-se-á pela seguinte fórmula:

$$IEG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

3.2.5 – Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, perfazendo um valor de R$ 8.259,26 (oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos), devendo a comprovação ser feita na data de apresentação da proposta, admitida à atualização para esta data, através de índices oficiais, para efeito de garantia de adimplemento do contrato a ser posteriormente celebrado.

3.2.6 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal n° 123/06, alterada posteriormente, deverá apresentar a declaração conforme modelo estabelecido no Anexo IX, deste Edital;

3.2.7 – declaração sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assumindo a obrigação de utilizar na execução do objeto da licitação somente produtos e subprodutos de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal e, no caso de utilização de produtos e subprodutos listados no artigo 1º, do Decreto Estadual nº 53.047, de 02 de junho de 2008 e em conformidade com do Decreto Municipal n° 2.779, de 20 de abril de 2.010, a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica devidamente cadastrada no “Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que Comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA”, obrigando-se, inclusive, a juntar à nota fiscal de aquisição das madeiras ou subprodutos florestais, o DOF (Documento de Origem Florestal).

3.3 – Os documentos relacionados no subitem anterior deverão estar encerrados em envelope opaco, com indicação na sua parte frontal, da origem e do número deste processo administrativo, e, ainda, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”.

4 – DA PROPOSTA

4.1 – A proposta comercial deverá ser elaborada em impresso próprio da licitante, conforme em modelo do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, devendo ser preenchido eletronicamente ou a máquina, numa única via, sem emendas ou rasuras, assinada e acondicionada em envelope opaco e indevassável, em cuja parte frontal constarão, além das demais informações exigidas no antecedente item 3.3, os seguintes dizeres: “ENVELOPE Nº 2 –PROPOSTA”.

4.1.1 – O proponente juntará, ainda, à sua proposta:

4.1.1.1 – Cronograma físico-financeiro das obras, observando o prazo limite para sua execução;

4.1.1.2 – Planilha de detalhamento dos componentes do BDI – Base de Despesas Indiretas e dos respectivos percentuais praticados; e

4.1.1.3 – Declaração datada e subscrita pelo representante legal da empresa de que tem pleno conhecimento da vedação de reajuste no preço ofertado durante o prazo contratual, das demais condições exigidas para a integral e perfeita execução do objeto licitado, e que concorda com as regras aqui estabelecidas.

5 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

5.1 – A Comissão Permanente de Licitações apreciará e julgará esta licitação em atos públicos, com estrita observância dos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de cujos trabalhos e procedimentos adotados lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada por todos os presentes.

5.2 – Na sessão pública designada para o local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, o preposto da empresa licitante, para que possa em nome dela, manifestar-se, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações, credencial específica ou procuração com poderes para receber intimações, interpor recursos administrativos ou desistir de interpô-los, a qual será encartada nos autos do processo.

5.3 – Nas eventuais etapas seguintes, outros representantes poderão ser nomeados pelo concorrente, desde que ofereçam a competente autorização tratada no item anterior.

5.4 – Depois de entregues os envelopes, não serão admitidas alegações de erro na cotação dos preços ou nas demais condições ofertadas, tampouco na documentação apresentada.

5.5 – O licitante declarado inabilitado ficará impedido de participar da etapa subsequente da licitação, sendo-lhe devolvido o envelope nº 2 “Proposta”, originariamente fechado, após o decurso do prazo recursal.

5.6 – Na hipótese de inabilitação de todos os participantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder consoante faculta o parágrafo 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, designando-se, através do Diário Oficial do Município -, a data da nova sessão de abertura, ou propor a renovação do presente certame, se os termos deste Edital, indicar sumariedade ou complexidade como fatores relevantes da exclusão geral dos participantes.

5.7 – Serão considerados sumariamente inabilitados os licitantes que omitirem qualquer dos documentos elencados na Cláusula Terceira, deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com a forma exigida;

5.8 – A documentação de cada envelope aberto será exibida, verificada e rubricada por todos os presentes e juntada ao processo.

5.9 – Divulgado o resultado da fase de habilitação na própria sessão de julgamento, e, em havendo a disposição de todos os competidores de renunciar à faculdade de recorrer, a Comissão Permanente de Licitações dará seguimento à licitação em reunião ininterrupta. Caso contrário, abrir-se-á o prazo legal para recursos, e, somente, depois de decididos será designado dia e horário para a abertura dos envelopes nº 2 – PROPOSTA, por comunicado resumido no Diário Oficial do Município.

5.10 – Para agilização da fase de habilitação, os interessados que não se fizerem presentes ou representados na sessão pública inaugural, caso seja de seus interesses, poderão manifestar-se de forma expressa, que desistem do direito de interposição de recursos, nos termos do inciso I, alínea "a", do artigo 109, da Lei de regência desta licitação, mediante declaração formal juntada ao "ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".

5.11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.13 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.14 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.13, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.15 – A análise das propostas comerciais visará o atendimento das condições gerais estabelecidas neste Edital, sendo desclassificada aquela que apresentar preços unitários incompatíveis com os da planilha de custos ou com os do mercado.

5.16 – Não serão consideradas, para fins de julgamento, a proposta que consignar:

5.16.1 – oferta de vantagem não prevista neste Edital;

5.16.2 - preço ou vantagem baseadas nas ofertas dos demais licitantes; e,

5.16.3 – oferta de prazo ou condições de pagamento, diferentemente do fixado no capítulo próprio deste Edital.

5.17 – Na ocorrência de desclassificação de todas as propostas em exame, a Comissão Permanente de Licitações poderá proceder igualmente ao disposto no item 5.6, do presente ato convocatório.

5.18 – Será declarada vencedora desta licitação, a proposta que, dentre as classificadas, oferecer o “menor preço total”, da obra em expectativa de contratação.

5.19 – Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

5.19.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10%** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.19.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.19.2.1 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão;

5.19.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

5.19.3 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.19.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 5.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora.

6 – DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

6.1 – Adjudicado o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o vencedor estará, automaticamente, convocado para que, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do despacho, assine o instrumento contratual pertinente, sob pena de decair do direito à contratação.

6.1.1 – Para instruir a formalização do ajuste, a adjudicatária deverá apresentar até o prazo fixado no item anterior:

A - procuração pública ou por instrumento particular delegando poderes ao signatário do futuro contrato, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de contrato social;

B – Correspondência com a indicação do número da conta corrente e da instituição bancária, para fins dos créditos devidos.

6.2 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que o convocado apresente motivo justificado até o último dia da data inicial.

6.3 – A não aceitação ou negativa ao disposto no antecedente item 6.1, facultará à Administração o direito de convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação obtida, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, revogar a presente licitação.

6.4 – No ato da assinatura do ajuste contratual, o adjudicatário deverá prestar a garantia para assegurar o cumprimento da sua obrigação, em valor correspondente a 5% (cinco por cento), do total estimativo do contrato.

6.4.1 – A garantia que deverá ser atualizada nas mesmas bases do contrato e com validade coincidente com a deste, poderá ser oferecida por qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1.994.

6.4.2 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações em cadernetas de poupança, e apurada no período correspondente ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4.3 – Ocorrendo prorrogação do ajuste, conforme previsto no subitem 7.1, uma nova garantia deverá ser prestada, em percentual idêntico ao da primeira, desde que aquela tenha sido apresentada em modalidade que requeira renovação, calculado sobre o valor contratual do período aditado.

6.4.4 – Em caso de alteração do objeto pactuado, seja para acréscimo ou supressão, a contratada recolherá garantia proporcional tão somente em relação ao valor aditado, em caso de acréscimo, ou terá restituído o valor correspondente ao percentual reduzido.

6.5 - O futuro contrato terá a duração de 18 (dezoito) meses.

6.6 – As incumbências decorrentes do ajuste contratual não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia da Administração Municipal.

6.7 – A minuta do futuro contrato integra o presente Edital, do qual far-se-á, depois de assinado e no prazo legal, a publicação em resumo na Imprensa Oficial do Município.

7 - DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 – O prazo de execução das obras e serviços será de 2 (dois) meses, contados da data de expedição da Ordem de Execução de Obras, emitida pela Secretaria de Educação, admitida sua prorrogação, desde que ocorra algum motivo superveniente, ou de força maior, devidamente justificado, autuado em processo e enquadrado numa das hipóteses previstas no parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

7.2 - A empresa adjudicatária iniciará a prestação de serviço, objeto da presente licitação, até o 5º (quinto) dia útil contado da assinatura do termo contratual.

7.3 - A Secretaria de Educação será a responsável pelo recebimento da obra contratada, devendo providenciar as medições e assinando-as juntamente com a parte contratada.

7.4 – A partir do primeiro dia útil, contado da comunicação da empresa contratada, dando conta da conclusão das obras, o servidor habilitado e responsável pelas obrigações de que trata o item anterior, iniciará os exames e testes com vistas a emissão, no prazo de 15 (quinze) dias, do competente Termo de Recebimento Definitivo, igualmente assinado pelas duas partes.

7.5 – Na confirmação de defeitos ou desconformidade das obras em relação às características exigidas nos projetos, o evento será imediatamente comunicado à contratada que terá acesso aos laudos e ou documentos produzidos pelo responsável da verificação, para pronunciar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, passando o período de observação a fluir novamente, até nova comunicação.

7.6 - Durante a vigência do presente termo, a empresa contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos do valor contratual serão processados em 2 (duas) parcelas, liberadas no 10º (décimo) dia útil, contado a partir de cada medição, devidamente atestada na forma prevista no item 7.3 deste Edital.

8.1.2 – O pagamento pela prestação de serviço, objeto desta licitação, fica condicionado à entrega do relatório de medição, pela empresa contratada, que deverá estar obrigatoriamente acompanhado do respectivo laudo de vistoria da Secretaria de Educação, aprovando a regularidade da execução.

8.2 – O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada, obrigatoriamente, pelo contratado, conforme dispõe a letra “B”, do subitem 6.1.1, deste Edital.

8.3 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 8.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

8.4 - Para se habilitar convenientemente ao pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

9 – DO REAJUSTE DO PREÇO

9.1 – Durante o prazo vigencial da avença firmada, o preço total para a execução das obras permanecerá inalterado, não podendo ser invocado qualquer dúvida ou hipótese para a modificação ou alteração do valor proposto.

9.2 – A instituição ou supressão de encargos legais e formadores dos preços contratados, o aparecimento de eventos ou fatos inimputáveis às partes, podem caracterizar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, autorizando a revisão dos valores ajustados originariamente.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos da Administração ou da Comissão Permanente de Licitações caberão, conforme o caso, os recursos previstos no artigo 109, da lei normativa de licitações e contratos.

10.2 – A interposição do eventual recurso administrativo deverá ser feito por petição dirigida à autoridade que praticou o ato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação na Imprensa Oficial do Município.

10.2.1 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da ciência oferecida no Diário Oficial do Município.

10.3 – Não será conhecido recurso que vise a concessão de benefício inviável ou não apto a corrigir a lesão ao interesse do particular.

10.4 – Produzirá efeito suspensivo quando o recurso se voltar contra a habilitação ou inabilitação ou, ainda, contra o julgamento da proposta do licitante recorrente.

11 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 – O contrato administrativo derivado da presente licitação, poderá ser rescindido na ocorrência das situações elencadas no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

11.1.1 – A rescisão unilateral decorrente das hipóteses previstas nos incisos I, II, V e VII, do citado dispositivo, não dispensa a aplicação de outras sanções cabíveis e legais.

11.2 – O inadimplemento, por parte da Administração, quanto aos seus deveres impostos pela legislação e pelo contrato, autorizará o contratado a pleitear a rescisão, com direito à indenização por eventuais danos ou perdas sofridas e devidamente comprovadas.

12 – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS

12.1 – O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de junho de 2001, que integra o presente Edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O interessado em participar da presente licitação, poderá questionar os termos deste Edital, desde que o faça, formal e tempestivamente, até o 2º (segundo) dia

útil antecedente à reunião pública da primeira etapa de abertura dos envelopes, diretamente no Departamento de Licitação ou através do correio eletrônico licita@montealto.sp.gov.br.

13.2 – A declaração a que alude o inciso I, do Anexo I – Modelo de Proposta Comercial, deste Edital, não retira do interessado, o direito da impugnação, tampouco da participação no certame.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas com a execução do contrato derivado desta licitação, serão suportadas, no presente exercício, com os recursos financeiros próprios alocados na seguinte classificação orçamentária:

06.06.02.12.365.0016.2032.4.4.90.51.00
Ficha nº 266

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, a Administração Municipal poderá, em qualquer fase desta licitação, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

15.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados na licitação.

15.3 – Os casos omissos e eventuais dúvidas sobre a execução das obrigações objeto da TOMADA DE PREÇOS aberta, serão solucionados e resolvidos pelo Secretário Municipal de Planejamento Urbano.

15.4 – Demais esclarecimentos a respeito deste Edital, deverão ser solicitados, pessoalmente, nos dias de expediente, das 10:00 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, com endereço indicado no preâmbulo.

Monte Alto, 16 de maio de 2.023.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI
Prefeita

Extraído resumo para publicação de conformidade com o disposto nos incisos I e II, do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada posteriormente.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2.023
PROC. SA/DL Nº 51/2.023
OBJETO: contratação de empresa especializada na execução de obras de adequações no banheiro e execução de projeto de prevenção e combate a incêndio na EMEB Floripes de Carvalho Motta.

Instruções:

1. A **Planilha / Proposta** constante deste Anexo ***deve ser utilizada*** pelo licitante, bastando preenche-la nos campos próprios, e será considerada, para todos os efeitos, como sua **proposta.** Depois de assinada, será colocada no **Envelope Proposta.**

2. A parte sombreada corresponde às exigências da Administração Municipal. A parte não sombreada é destinada ao licitante para apresentar sua cotação.

Apresentamos nossa proposta de preços para a contratação de empresa para os serviços a seguir relacionados, de conformidade com as regras editalícias estabelecidas no edital pertinente:

ITEM	HISTÓRICO	UNI.	QTD.	VALOR UNITÁRIO OFERTADO (INCLUINDO O BDI) R$	VALOR SUBTOTAL R$
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m²	3,00		
1.2	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	2,30		
1.3	chapisco	m²	2,00		
1.4	reboço desempenado	m²	2,00		
1.5	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	m²	105,00		
1.6	Demolição manual de concreto simples	m³	1,00		
1.7	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m³	4,00		
1.8	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	m³	4,00		
1.9	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m³	3,00		
1.10	Demolição manual de revestimento em massa de piso	m²	60,00		
1.11	Retirada de bancada incluindo pertences	m²	1,50		
1.12	Retirada de folha de esquadria em madeira	und	1,00		
1.13	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	m	20,00		
1.14	Recolocação de condutor aparente com diâmetro externo até 6,5 mm	m	20,00		
1.15	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	m	20,00		
2.0	**REVESTIMENTO E ESQUADRIA EM GERAL**				

2.1	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb,resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	m²	60,00		
2.2	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	m²	60,00		
2.3	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infan□l	und	1,00		
2.4	tubos Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	6,00		
2.5	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	m	12,00		
2.6	Bolsa para bacia sanitária	und	1,00		
2.7	Engate flexível metálico DN= 1/2´	und	1,00		
2.8	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	m²	3,00		
2.9	Banheira embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	und	2,00		
2.10	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor,assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	3,00		
2.11	Trocador de Fraldas Almofadado para Berço Material Sintético Branco P02 - Lyam Decor	und	1,00		
2.12	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	und	5,00		
2.13	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1folha	und	6,00		
2.14	Acréscimo de visor completo em porta de madeira	und	5,00		
2.15	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	m²	2,10		
2.16	PORTÃO DE CORRER DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E M2 DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	m²	10,00		
3.0	**INSTALAÇAO ELETRICA\BOMBEIRO**				
3.1	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	und	8,00		
3.2	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	und	8,00		
3.3	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	und	1,00		
3.4	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	und	12,00		
3.5	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	m	25,00		
3.6	Sirene audiovisual tipo endereçáve	und	2,00		
3.7	Acionador manual quebra-vidro endereçável	und	2,00		

3.8	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	und	1,00		
3.9	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	m	12,00		
3.10	Caixa em PVC de 4´ x 2	und	4,00		
3.11	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	und	4,00		
3.12	Caixa de ferro estampada 4´ x 2´	und	12,00		
3.13	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	m	110,00		
3.14	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	m²	150,00		
3.15	disjuntor bipolar 10 A---(DIN)	und	1,00		
4.0	**COBERTURA E PINTURA**				
4.1	Forro em lâmina de PVC	m²	105,00		
4.2	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	m²	20,00		
4.3	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	m	25,00		
4.4	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNA E EXTERNA	m²	718,00		
4.5	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES	m²	208,45		
4.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	m²	92,40		
4.7	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	m²	135,00		
VALOR TOTAL OFERTADO					
Valor total ofertado (por extenso)					

I – O prazo de validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da abertura do envelope proposta.
II – Declaramos que o **VALOR DE CADA ITEM E TOTAL DA PROPOSTA são irreajustáveis,** e nele estão incluídos:

a) B.D.I.
b) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
c) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
d) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

III – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital de Tomada de Preços nº 6/2.023** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP: **FONE:** **FAX:**

E-MAIL: **CNPJ:**

_____, _____ de _____ de 2.023.
(CIDADE)

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Nome completo do responsável pela assinatura de contrato:

NOME:	**Cargo:**
	CPF:
	RG:

NOTA: O proponente deverá rubricar a 1ª via desta planilha/proposta.

MODELO - A PROPOSTA DEVE SER EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II – *PROJETO BÁSICO*

PROCESSO SA/DL N° 51/2.023
TOMADA DE PREÇOS N° 6/2.023

OBRA: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ADEQUAÇÕES NO BANHEIRO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA EMEB FLORIPES DE CARVALHO MOTTA.

LOCAL: RUA ANTÔNIO MUSSATO N° 51
DISTRITO DE APARECIDA DE MONTE ALTO SP

1. DO OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para adequações no banheiro e execução dos projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio na EMEB FLORIPES DE CARVALHO MOTTA.

2. JUSTIFICATIVA DA OBRA:

Essa unidade escolar possui um projeto técnico de prevenção e combate a incêndio, e será necessário realizar as adequações no prédio, para obter licença junto ao corpo de bombeiro, também será executado melhorias no banheiro, no forro PVC, e troca de algumas portas danificadas, e por fim um pintura geral vista que desde da construção dessa escola escolar não foi realizado obras de pintura, sendo todos os serviços acima citado de extrema importância, pois irá proporcionar um ambiente mais adequado para trabalho.

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

A solução escolhida deverá ser a de "Empreitada por Preço Global" de acordo com a Lei 8.666 atualizada pela Lei 8.883 e pela Lei 9.648/98 em razão da impossibilidade da Administração em executá-la diretamente.

Exceto o item 6.5 (pintura látex), onde o município irá fornecer toda a tinta látex necessário para os serviços contratados.

4. EXECUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO:

4.1. Projetos:

4.2. Levantamento Quantitativo e Memorial Descritivo.

4.3. Fiscalização dos serviços, e todos os materiais a serem empregado na obra, através de profissional habilitado que acompanhará a obra e lavrará o respectivo "Termo de Verificação – Aceitação da Obra" no prazo de 15 (quinze) dias da entrega.

4.4. - 15 dias após o termo de inicio, ou a assinatura do contrato, será feita a 1º medição de acordo com os serviços executados, e assim sucessivamente a cada 30 (trinta) dias nova medição.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

5.1. Executar a obra de acordo com os Projetos e Memorial Descritivo, e relação de materiais, e seguir rigorosamente o cronograma físico e financeiro.

5.2. Responder pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro.

5.3. Aplicar na obra material de primeira qualidade, submetendo-o previamente à aprovação da fiscalização.

5.4. Entregar a obra definitivamente, no prazo máximo de 60 dias (sessenta dias), contados do seu início e apresentar a CND (Certidão Negativa de Débito) para recebimento da parcela final.

5.5. As medições serão realizadas em duas etapas sendo mensais, sendo que a primeira não deverá passar de 50 % (cinquenta por cento) do valor total da obra, procurar seguir o cronograma físico e financeiro.

5.6. Os serviços extras deverão antes ser autorizados pelo corpo técnico da Secretaria de Municipal de Educação.

5.7. Nenhum serviço deverá ser alterado sem o consentimento desta Secretaria, ou seja, autorização por escrito.

6.0 – CUSTO

O custo estimado global para esta obra de R$ 82.592,64 (oitenta e dois mil quinhentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no máximo 60(sessenta) dias, após a assinatura do contrato e do termo de início emitido pela Prefeitura Municipal de Monte Alto SP, só se houver algum motivo justo para o atraso da obra.

ANEXO III – *MEMORIAL DESCRITIVO*

PROCESSO SA/DL N° 51/2.023
TOMADA DE PREÇOS N° 6/2.023

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA ADEQUAÇÕES NO BANHEIRO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS TÉCNICOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA EMEB FLORIPES DE CARVALHO MOTTA.

RUA ANTONIO MUSSATO N° 51 DISTRITO DE APARECIDA MONTE ALTO SP.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES.

1.1 - PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER
Área (2x1,50) = 3,00 m²
1.2 - Retirada de esquadria metálica em geral
Área 2,30 m²
1.3 – Chapisco
Área =2,00 m²
1.4 - reboço desempenado
Área =2,00 m²
1.5 - Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas
Área =105,00 m²
1.6 - Demolição manual de concreto simples
Volume 1,00 m³
1.7 - Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto
Volume 4,00 m³
1.8 - Reaterro manual apiloado sem controle de compactação
Volume 4,00 m³
1.9 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal
Volume 3,00 m³
1.10 - Demolição manual de revestimento em massa de piso
Área = 60 m²
1.11 - Retirada de bancada incluindo pertencesz
Área = 1,50 m²
1.12 - Retirada de folha de esquadria em madeira
1 unidade
1.13 - Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm
Comprimento =20 metros
1.14 - Recolocação de condutor aparente com diâmetro externo até 6,5 mm
Comprimento =20 metros
1.15 - Retirada de cumeeira ou espigão em barro

Comprimento =20 metros

2.0 – PAVIMENTAÇÃO \ALAMBRADO\PINTURA

2.1- Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb,resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada
Área = 60,00 m²
2.2- Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm
Área = 60,00 m²
2.3- Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infan?l
1 unidade
2.4- tubos Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões
Comprimento = 6,00 metros
2.5- Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões
Comprimento = 12,00 metros
2.6- Emboço
Área (75 x 0,60) = 45,00 m²
2.7- Bolsa para bacia sanitária
1 unidade
2.8- Engate flexível metálico DN= 1/2
1 unidade
2.9- Banheira embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente
1 unidade
2.10- Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor,assentado e rejuntado com argamassa industrializada
Área= 3,00 m²
2.11- Trocador de Fraldas Almofadado para Berço Material Sintético Branco P02 – Lyam
1 unidade
2.12- Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm
5 unidades
2.13- Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1 folha
5 unidades
2.14- Acréscimo de visor completo em porta de madeira
5 unidades
2.15- PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR
Área= 2,10m²
2.16- PORTÃO DE CORRER DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E M2 DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO

Área (4,00 x2,50) = 10,00m²

3.0 – INSTALAÇAO ELETRICA

Memorial em anexo

4.0 – COBERTURA E PINTURA

4.1- Forro em lâmina de PVC
Área = 105,00 m²
4.2- Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e Paulistinha
Comprimento = 20 metros
4.3- CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm
Manutenção = 20 metros
4.4- LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNA E EXTERNA
Área = 718,00 m²
4.5- PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES
Área = 208,45 m²
4.6- ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA
Área = 92,40 m²
4.7- ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO
Área = 135,00 m²

MEMORIAL DESCRITIVO DA SEGURANÇA ESTRUTURAL NAS EDIFICAÇÕES

OCUPAÇÃO : EDUCACIONAL E CULTURA FISICA

LOCAL: Rua Antonio Mussato Nº 51 – BAIRRO: Aparecida do Monte Alto – Monte Alto - S.P.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO.

Para comprovação do “Tempo Requerido de Resistência ao Fogo” (TRRF) exigido para a edificação supra, foi adotado a Metodologia constante da letra “b” do item 5 da IT 08/19.

Trata-se de prédio do grupo E, divisão E - 5 com ocupação/uso depósito da Classe P1 e de acordo com a Tabela A do Anexo A, da Instrução Técnica (IT) 08/19, necessita de um Tempo Requerido de Resistência ao Fogo (TRRF) de 30 minutos.

A edificação possui os seguintes elementos construtivos:

1 - vigas principais: construídas em aço e concreto com condições de suportar um TRRF superior a 30 (trinta) minutos;

2 - paredes internas e externas: construídas as externas com espessura de 01 (um) tijolo cerâmico de oito furos de 20cm x 20cm x 10cm, e as internas com

espessura de ½ (meio) tijolo de barro e 20cm x 20cm x 10cm e revestida com argamassa, em condições de suportar um TRRF superior a 30 (trinta) minutos;

3 - vigas da cobertura: Construída em Aço com telhas de alumínio e fibrocimento com condições de suportar um TRRF superior a 30 (trinta) minutos;

4 - piso: Será piso de concreto armado com condições de suportar um TRRF superior a 30 (trinta) minutos;

5 - material de proteção térmica: revestimento de argamassa em cada face das paredes com 2,5 cm de espessura, em condições de suportar um TRRF superior a 30 (trinta) minutos;

CARGA DE INCÊNDIO NAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO E BRIGADA DE INCÊNDIO

OCUPAÇÃO : EDUCACIONAL E CULTURA FISICA

LOCAL: Rua Antonio Mussato Nº 51 – BAIRRO: Aparecida do Monte Alto – Monte Alto - S.P.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO.

Pelo Decreto Estadual de N.º 63.911/18, para a construção do tipo **Educacional e Cultura Física** será classificada da seguinte maneira:

1- CARGA DE INCÊNDIO NAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO:

1.1-) Classificação das Edificações e áreas de risco quanto à ocupação: Educacional e Cultura Física

1.2-) Classificação das edificações quanto à altura:

Tipo: I

Denominação: Edificação Térrea

Altura: Um Pavimento

1.3-) Classificação das edificações e áreas de risco quanto à carga de incêndio em relação à ocupação: Educacional e Cultura Física

1.3.1 – Risco: Baixo E – 1 ou E - 5

1.3.2 - Carga de Incêndio: 300 MJ/m

2-) CARGA DE INCÊNDIO NAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO:

2.1- Classificação das Edificações e áreas de risco quanto à ocupação: ginásio de esportes:

2.2- Classificação das edificações quanto à altura:

Tipo: I

Denominação: Edificação Térrea

Altura: Um Pavimento

2.3.1 – Risco: Baixo F - 3

2.3.2 - Carga de Incêndio: 150 MJ/m

Portanto a construção será considerada como risco BAIXO com carga de incêndio acima de 300 MJ/m².

3) BRIGADA DE INCÊNDIO: Conforme Instrução Técnica 17/11 em seu ANEXO A, Grupo E (Educacional e Cultura Física), divisão E – 5 deverá fazer parte da brigada de incêndio 8 pessoas até 10 pessoas da população fixa e acima de 10 pessoas 80 % da população fixa.

População fixa: 20 pessoas

Número de brigadista= 08 + 8 = 16 pessoas

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO

OCUPAÇÃO : EDUCACIONAL E CULTURA FISICA

LOCAL: Rua Antonio Mussato Nº 51 – BAIRRO: Aparecida do Monte Alto – Monte Alto - S.P.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO.

Conforme estabelece o item **5.2.2.1 da IT 06/19** em relação a via de acesso e faixa de estacionamento as vias de acesso são recomendadas e neste caso como a edificação não se enquadra no item **5.2.1 da IT 06/19** não é necessário as vias de acesso.

Somente é necessário vias de acessos conforme determina o **item 5.2.1 da IT 06/19,** nas edificações abaixo descritos:

5.2.1 As edificações ou áreas de risco abaixo descritas devem possuir as vias de acesso (incluindo os arruamentos internos) conforme os critérios do item 5.1:

a. centros esportivos e de exibição ou eventos temporários nos termos da IT 12/19 – Centros esportivos e de exibição – requisitos de segurança contra incêndio;

b. estabelecimentos destinados à restrição de liberdade nos termos da IT 39/19 - Estabelecimentos destinados à restrição de liberdade;

c. locais que possuam sistema de proteção por espuma ou por resfriamento nos termos da IT 25/19 - Segurança contra incêndio para líquidos combustíveis e inflamáveis.

ANEXO IV - PLANILHA DE ORÇAMENTO

PROCESSO SA/DL N° 51/2.023
TOMADA DE PREÇOS N° 6/2.023

ITEM	HISTÓRICO	CDHU 188 NOVEMBRO 2022	UNI.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO	bdi/20,53 % 1,2053	CUSTO TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	C4541	m²	3,00	349,79	421,60	1.264,80
1.2	Retirada de esquadria metálica em geral	04.09.020	m²	2,30	26,18	31,55	72,57
1.3	chapisco	17.02.020	m²	2,00	6,32	7,62	15,24
1.4	reboço desempenado	17.02.140	m²	2,00	24,50	29,53	59,06
1.5	Retirada de forro qualquer em placas ou tiras fixadas	04.07.020	m²	105,00	10,47	12,62	1.325,10
1.6	Demolição manual de concreto simples	03.01.020	m³	1,00	185,57	223,67	223,67
1.7	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	06.01.020	m³	4,00	42,18	50,84	203,36
1.8	Reaterro manual apiloado sem controle de compactação	06.11.040	m³	4,00	15,74	18,97	75,88
1.9	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	05.07.040	m³	3,00	92,77	111,82	335,46
1.10	Demolição manual de revestimento em massa de piso	03.03.060	m²	60,00	8,44	10,17	610,20
1.11	Retirada de bancada incluindo pertences	04.11.030	m²	1,50	52,36	63,11	94,67
1.12	Retirada de folha de esquadria em madeira	04.08.020	und	1,00	18,71	22,55	22,55
1.13	Remoção de condutor aparente diâmetro externo acima de 6,5 mm	04.18.360	m	20,00	4,97	5,99	119,80
1.14	Recolocação de condutor aparente com diâmetro externo até 6,5 mm	39.20.010	m	20,00	5,95	7,17	143,40
1.15	Retirada de cumeeira ou espigão em barro	04.03.060	m	20,00	5,05	6,09	121,80
						Total do Item.....	**4.687,56**
2.0	**REVESTIMENTO E ESQUADRIA EM GERAL**						
2.1	Placa cerâmica esmaltada PEI-5 para área interna, grupo de absorção BIIb,resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada	18.06.102	m²	60,00	44,12	53,18	3.190,80
2.2	Rejuntamento em placas cerâmicas com cimento branco, juntas acima de 3 até 5 mm	18.06.400	m²	60,00	9,77	11,78	706,80
2.3	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada e tampa - infan	44.01.040	und	1,00	842,58	1.015,56	1.015,56
2.4	tubos Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	46.02.070	m	6,00	72,31	87,16	522,96
2.5	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4´), inclusive conexões	46.01.020	m	12,00	28,15	33,93	407,16
2.6	Bolsa para bacia sanitária	44.20.300	und	1,00	15,7	18,92	18,92
2.7	Engate flexível metálico DN= 1/2´	40.20.100	und	1,00	40,26	48,53	48,53

2.8	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	44.02.062	m²	3,00	793,62	956,55	2.869,65
2.9	Banheira embutir em plástico tipo PVC, 77x45x20cm, Burigotto ou equivalente	mercado	und	2,00	148,90	179,47	358,94
2.10	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor,assentado e rejuntado com argamassa industrializada	18.11.042	m²	3,00	83,33	100,44	301,32
2.11	Trocador de Fraldas Almofadado para Berço Material Sintético Branco P02 - Lyam Decor	mercado	und	1,00	139,9	168,62	168,62
2.12	Folha de porta lisa comum - 80 x 210 cm	23.20.330	und	5,00	281,59	339,40	1.697,00
2.13	Ferragem completa com maçaneta tipo alavanca, para porta interna com 1folha	28.01.040	und	6,00	315,52	380,30	2.281,80
2.14	Acréscimo de visor completo em porta de madeira	23.20.140	und	5,00	278,12	335,22	1.676,10
2.15	PORTA DE AÇO EM CHAPA ONDULADA OU GRADES DE ENROLAR	C1969	m²	2,10	324,89	391,59	822,34
2.16	PORTÃO DE CORRER DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E M2 DOBRADIÇA, INCLUS. PINTURA ESMALTE SINTÉTICO	C3659	m²	10,00	384,54	463,49	4.634,90
						Total do Item.....	**20.721,40**
3.0	**INSTALAÇAO ELETRICA\BOMBEIRO**						
3.1	Luminária de emergência LED de sobrepor, para teto ou parede, autonomia mínima 2 horas	50.05.072	und	8,00	97,07	117,00	936,00
3.2	Extintor manual de pó químico seco ABC - capacidade de 4 kg	50.10.110	und	8,00	230,24	277,51	2.220,08
3.3	Extintor manual de pó químico seco BC - capacidade de 8 kg	50.10.060	und	1,00	260,00	313,38	313,38
3.4	Placa de sinalização em PVC fotoluminescente (240x120mm), com indicação de rota de evacuação e saída de emergência	97.02.195	und	12,00	12,23	14,74	176,88
3.5	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 50 mm, com acessórios	38.13.020	m	25,00	12,97	15,63	390,75
3.6	Sirene audiovisual tipo endereçáve	50.05.230	und	2,00	295,92	356,67	713,34
3.7	Acionador manual quebra-vidro endereçável	50.05.450	und	2,00	205,12	247,23	494,46
3.8	Central de detecção e alarme de incêndio completa, autonomia de 1 hora para 12 laços, 220 V/12 V	50.05.210	und	1,00	733,73	884,36	884,36
3.9	Eletroduto de PVC corrugado flexível leve, diâmetro externo de 32 mm	38.19.040	m	12,00	17,42	21,00	252,00
3.10	Caixa em PVC de 4´ x 2	40.07.010	und	4,00	13,66	16,46	65,84
3.11	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	40.04.450	und	4,00	23,49	28,31	113,24
3.12	Caixa de ferro estampada 4´ x 2´	40.01.020	und	12,00	12,43	14,98	179,76
3.13	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4´ com acessórios	38.04.040	m	110,00	39,79	47,96	5.275,60
3.14	Cabo de cobre flexível blindado de 3 x 1,5 mm², isolamento 600V, isolação em VC/E 105°C - para detecção de incêndio	39.12.520	m²	150,00	10,57	12,74	1.911,00
3.15	disjuntor bipolar 10 A---(DIN)	37.13.630	und	1,00	130,03	156,73	156,73
						Total do Item.....	**14.083,42**
4.0	**COBERTURA E PINTURA**						

4.1	Forro em lâmina de PVC	22.03.07	m²	105,00	81,67	98,44	10.336,20
4.2	Cumeeira de barro emboçado tipos: plan, romana, italiana, francesa e paulistinha	16.02.230	m²	20,00	27,93	33,66	673,20
4.3	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA 26 DESENVOLVIMENTO 33cm	C0660	m	25,00	56,49	68,09	1.702,25
4.4	LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNA E EXTERNA	C1615	m²	718,00	19,38	23,36	16.772,48
4.5	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM PAREDES		m²	208,45	20,74	25,00	5.211,25
4.6	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA	C1280	m²	92,40	20,30	24,47	2.261,03
4.7	ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE FERRO	C1279	m²	135,00	37,76	45,51	6.143,85
						Total do Item.....	**43.100,26**
						Total geral.....	**82.592,64**

PREFEITURA DE
MONTE ALTO

ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROCESSO SA/DL N° 51/2.023
TOMADA DE PREÇOS N° 6/2.023

Item	Discriminação dos serviços	valor dos serviços em R$	peso em %	1°MÊS		2° MÊS		TOTAL
				em R$	% Exec.	em R$	% Exec.	em R$
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.687,56	5,68%	4.687,56	100,00	-		4.687,56
2.0	REVESTIMENTO E ESQUADRIA EM GERAL	20.721,40	25,09%	16.577,12	80,00	4.144,28	20,00	20.721,40
3.0	INSTALAÇAO ELETRICA\BOMBEIRO	14.083,42	17,05%	11.266,74	80,00	2.816,68	20,00	14.083,42
3.1	COBERTURA E PINTURA	43.100,26	52,18%	6.465,04	15,00	36.635,22	85,00	43.100,26
	TOTAL GERAL.....	82.592,64	100,00%	-				82.592,64
			Total Mensal R$	38.996,46		43.596,18		
			Total Acumulados R$	38.996,46		82.592,64		
			Total Mensal %	47,22%		52,78%		
			Total Acumulado %	47,22%		100,00%		

ANEXO VI

PROJETO EXECUTIVO

(DOCUMENTO EM PDF APARTADO)

ANEXO VII – ATESTADO DE VISTORIA

_____, **Engenheiro** da Prefeitura Municipal de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e para os fins do disposto no subitem ____, da cláusula _____, do Edital nº ____/2.023, da ____ nº ____/2.023,

ATESTA, para o atendimento de requisito de habilitação na Tomada de Preços nº ___/2.023, instaurada pelo Processo de Licitação SA/DL nº ____/2.023, que, na presente data, o senhor _____, representante legal/responsável técnico da empresa _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, visitou o local onde será executada _____, oportunidade em que a Administração municipal de Monte Alto transmitiu-lhe todas as informações e demais condições exigidas para o perfeito desempenho das obrigações relacionadas com o objeto da presente licitação pública.

Monte Alto, _____ de _____ de 2.023.

_____

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2.023

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE _____.

O Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, n.º 1.390, inscrito no CNPJ sob n.º 51.816.247/0001-11, neste ato representado pelo sua Prefeita Municipal, **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portador do CPF nº _____ e RG _____, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **"_____"**, inscrita no CNPJ nº _____, situada à _____, nº __, na cidade de ____, Estado de ___, CEP ____, telefone (__) _____, e-mail: _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF _____ e RG _____ , daqui por diante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA** compromete-se a executar, em regime de empreitada por preço global, _____, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo conforme projeto e demais especificações integrantes do processo em referência.

1.2 – O serviço deverá ser executado de acordo com as normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, observados todos os elementos e informações constantes dos Anexos do Edital precedente, como: projeto básico e executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos, o cronograma físico-financeiro, o memorial descrito, bem como as demais especificações complementares e as normas de execução pertinentes às licitações e os contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

2.1 – A Secretaria de Educação do **CONTRATANTE** será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço contratado.

2.2 – A Secretaria de Educação do **CONTRATANTE** será a responsável pelo recebimento do serviço contratado, devendo providenciar o competente termo e assinado juntamente com a parte contratada, com o poder de receber ou rejeitar a prestação defeituosa.

2.3 - Cada uma das partes deste contrato nomeará representante para dirimir dúvidas e encaminhar as questões relativas à sua perfeita execução.

2.4 – A **CONTRATADA** deverá permitir, assegurar e facilitar a atuação de fiscalização do engenheiro da Secretaria de Educação do **CONTRATANTE**, para fins do cumprimento de todas as diretrizes, normas e procedimentos deste ajuste.

2.5 - Todos os materiais a serem empregados pela **CONTRATADA** deverão ser de primeira qualidade, obedecer às especificações da ABNT (Associação

Brasileira de Normas Técnicas). Na ocorrência devidamente comprovada da impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado deverá ser solicitado a sua substituição, a juízo da Secretaria de Educação do **CONTRATANTE**, que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

2.6 - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exigir o exame do ensaio em laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, correndo sempre as despesas por conta da empresa contratada.

2.7 - A CONTRATADA deverá fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamentos mecânicos e ferramental adequado e, contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, empregados e engenheiros que possam assegurar o progresso satisfatório do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E REAJUSTAMENTO

3.1 - Pela integral execução do presente ajuste, a **CONTRATADA** receberá o valor global de R$-_____ (_____), e sobre ele não incidirá qualquer reajuste ou correção monetária.

3.2 - Estão computados no preço, todos os insumos necessários à execução completa do serviço, inclusive as despesas de locomoção, transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, impostos, taxas e demais gastos não especificados, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do preço avençado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado em ___ parcelas, liberadas no ___º (_____) dia útil, contado a partir da de cada medição, devidamente atestada pela Secretaria de Educação do **CONTRATANTE**;

4.2 - Durante o prazo vigência do contrato que será celebrado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou correção monetária, não podendo ser invocada qualquer dúvida ou hipótese para modificação ou alteração do valor proposto.

4.3 – O pagamento será processado mediante ordem ou depósito bancário, em conta corrente indicada pela **CONTRATADA.**

4.4 - O pagamento decorrente deste ajuste estará condicionado, sempre, à aprovação do Secretário de Finanças e Orçamento do **CONTRATANTE** e ao atendimento rigoroso do disposto na retro Cláusula Segunda.

4.5 - Para os fins desta cláusula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do **CONTRATANTE** nota fiscal ou fatura correspondente, acompanhada do termo de que trata o subitem **2.2**, da cláusula segunda.

4.6 – O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 4.1, será compensado por juros de mora, à razão de 0,5% (meio por

cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso ocorrido, nos termos dos artigos 40, inciso XIV, alínea “d”, e 36, inciso IV, da Lei de Licitações.

4.7 - Para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, a empresa contratada deverá estar em dia com o cumprimento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 – No prazo improrrogável de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato, a prestação de serviço, objeto contratado, será, obrigatoriamente, iniciada, devendo a **CONTRATADA**, na oportunidade, assinar termo específico de que trata a letra “A”, Capítulo VII, da Ordem de Serviço nº 01, de 26 de novembro de 2001.

5.2 - A conclusão da obra, em perfeito atendimento às obrigações estabelecidas neste contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de __ (_____) mês, em conformidade com o cronograma físico financeiro.

5.3 - Face aos procedimentos de liberação do serviço e dos recursos financeiros para custeá-la, a vigência deste termo corresponde ao período de _____ meses.

5.4 - Somente com expressa concordância do **CONTRATANTE**, os prazos deverão ser alterados, desde que haja plena justificativa por escrito da **CONTRATADA**, o que deverá ser reduzido a Termo de Aditamento ao presente contrato.

5.5 - A **CONTRATADA** oferecerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica - **ART** - e cópia do recibo correspondente para figurar no processo licitatório.

5.6 - Durante a vigência do presente termo**,** a **CONTRATADA** obriga-se a manter compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1 – No ato de assinatura do presente contrato, a empresa **CONTRATADA** deverá prestar garantia para assegurar o cumprimento da obrigação pactuada, no valor de **R$** _____ **(**_____**)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total e estimativo da avença, que será atualizado nas mesmas bases e condições do ajuste inicial.

6.2 – A garantia prestada pela empresa **CONTRATADA**, na forma do subitem anterior, será liberada ou restituída após a regular e satisfatória execução do presente contrato administrativo.

6.3 – Em se tratando de caução em dinheiro, o valor da restituição, depois de concluído o contrato, compreenderá o depósito original, corrigido monetariamente, pela taxa acumulada de rendimentos pagos para aplicações financeiras em cadernetas de poupança, apurada no período imediatamente anterior ao do recolhimento da garantia caucionada.

6.4 – A garantia exigida para o fiel cumprimento do presente contrato poderá ser prestada, pela empresa **CONTRATADA**, por qualquer uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas com os recursos próprios, consignados no orçamento vigente, com a seguinte classificação contábil:

_____
Ficha nº ____

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer:

8.1.1 - Unilateralmente, por ato escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**.

8.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

8.2 - Inocorrendo culpa da **CONTRATADA**, em caso de rescisão com base nos incisos XII a XVII, do artigo citado no item anterior, será aquela ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O licitante que incorrer nas responsabilidades previstas nos artigos 81 (caput), 86 e 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, estará sujeito à aplicação das sanções de que trata o Decreto Municipal nº 1624, de 26 de Junho de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos editalícios do **Tomada de Preços** nº ___/2.023, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para

dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Monte Alto, __ de _____ de 2.023.

CONTRATANTE P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO X

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° ____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2.023.
(localidade)

_____
(assinatura)

Nome: _____

RG: _____

ANEXO XI

DECRETO N° 1.624, 26 DE JUNHO DE 2.001

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na Lei federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências

APARECIDO DONIZETE SARTOR, Prefeito (Prefeito Município de Monte Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que Ihe confere o artigo 71, inciso IX. da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de l .994 e 27 de maio do l .998. ...

DECRETA;

Artigo 1" **-** A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11° 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2" - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Monte Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3" - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos l e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4" - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos porcento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1" - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ . 2" - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5" **-** O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3° deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.

Artigo 6" **-** A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1" - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2" - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos l c II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7" **-** As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8" - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9" - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10" **-** Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente**,** fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Monte Alto.

Artigo 11" - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alto, 26 de junho de 2.001.